



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.913

de 23 de maio de 2017.

“Altera dispositivos da Lei nº 5.148/2010, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e reestruturação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 5.148, de 8 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O CMPD será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- I. 08 (oito) representantes pertencentes ao Poder Público, escolhidos pelo Poder Executivo Municipal;
- II. 04 (quatro) representantes das entidades civis que prestam serviços próprios às pessoas com deficiência, legalmente constituída e inscrita no CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- III. 01 (um) representante da ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Botucatu;
- IV. 03 (três) pessoas da comunidade local que tenham, comprovadamente, algum tipo de deficiência e desde que não integre ou mantenha qualquer vínculo com as entidades relacionadas nos incisos I a III.

§ 1º ...

§ 2º Os representantes do poder Executivo Municipal serão designados pelo Prefeito Municipal, devendo contemplar representantes das seguintes secretarias: Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte e Lazer, Planejamento, Cultura, Mobilidade Urbana e Segurança.

§ 3º Os representantes indicados nos incisos I, II e IV e seus respectivos suplentes serão indicados em fórum próprio, convocados pelo presidente do CMPD em exercício.

§ 4º Os representantes e seus respectivos suplentes indicados no inciso II, não deverão possuir vínculo empregatício com nenhuma esfera de governo.

§ 5º ...

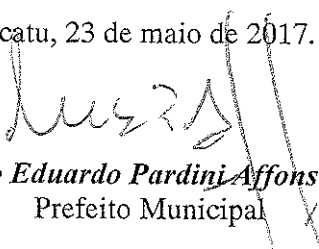
§ 6º Em caso de desligamento do titular o suplente assumirá o mandato até o seu término.

§ 7º ...

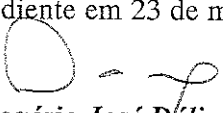
§ 8º Somente poderá ser membro do CMPD as pessoas no pleno gozo dos direitos civis e políticos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de maio de 2017.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 23 de maio de 2017 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente